



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

PROMULGAÇÃO DATA SUPRA E NO LOCAL DE COSTUME
Em 30 / 09 / 2019
<i>Rosemar</i>

LEI MUNICIPAL Nº 560/2019

(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2019)

“Dispõe sobre o horário de realização de Audiências Públicas do Município, e dá outras providências”.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais em especial § 7 do Art. 207, que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As audiências Públicas do município que tratam sobre as peças de planejamento, como, plano plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentaria Anual – LOA, deveram ser obrigatoriamente realizadas entres os dias de segunda a sexta feira a partir das 19:00 horas.

Parágrafo Único: As demais audiências Públicas que tratam de assuntos diversos, inclusive as audiências exigidas pela Lei complementar 101/2000, exceto as do caput, poderão ser realizadas nos dias de segunda feira a domingo a partir das 18:00 horas, salvo, força maior.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Plenário Domingos Pereira Salgado aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal
Nova Nazaré – MT